Nº 2.244 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, resolve: I - Cancelar o projeto "Eficientização Energética da São Gabriel Papéis Ltda", integrante do Programa de Eficiência Energética da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, ciclo 2005/2006; II - Aprovar as alterações no programa especificadas na Nota Técnica nº 0072/2007-SPE/ANEEL, de 17 de julho de 2007; III - Reincorporar o valor de R$ 498.689,91 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) ao projeto do mesmo ciclo "Energia Eficiente em Comunidades Carentes".

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 169, DE 17 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010167/2005-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa GRANEL QUÍMICA Ltda., CNPJ: 44.983.435/0003-30, autorizada a operar a ampliação de seu terminal localizado no Porto de Itaquí, Município de São Luís - MA.

A ampliação do Terminal inclui 6 (seis) novos tanques, cujas características encontram-se relacionadas na tabela abaixo, para a armazenagem de produtos inflamáveis e combustíveis classe I a III, incluindo derivados de petróleo e álcool combustível, uma nova plataforma para carga e descarga de caminhões e a adequação do Sistema de Combate a Incêndio.

Tanque	Diâmetro Interno (m)	Altura Útil (m)	Capacidade (m³)
TQ-19	17,20	18,84	4.491,29
TQ-20	11,46	14,40	1.517,72
TQ-21	17,20	18,85	4.488,62
TQ-22	7,64	8,89	463,24
TQ-23	17,19	18,85	4.487,22
TQ-24	17,20	18,84	4.487,90

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 268/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Aurea Isabel Oliveira Ferreira - 870197/02 - A.I. 2020/07

Crt Engenharia Ltda - 870461/02 - A.I. 2021/07

Exotic Mineração LTDA. - 870870/02 - A.I. 2022/07

João Teixeira Rodrigues - 870222/02 - A.I. 2024/07

Mineração Corcovado do Sudeste LTDA. - 870213/02 - A.I. 2023/07

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

25º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 8/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Edvaldo José Corrêa Ramos - 844020/05

Marçal de Oliveira Lopes - 844019/05

RELAÇÃO Nº 9/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Antônio Monteiro da Silva e CIA. LTDA. - 844002/05 - Not.29/2007 - R$ 164,70, 844007/05 - Not.30/2007 - R$ 164,70, 844008/05 - Not.31/2007 - R$ 164,70, 844009/05 - Not.32/2007 - R$ 164,70, 844021/05 - Not.34/2007 - R$ 164,70, 844022/05 - Not.35/2007 - R$ 164,70

Geraldo da Cunha Araujo - 844004/04 - Not.27/2007 - R$ 164,70

Indepe - Industria de Derivados de Pedras sa - 844000/04 - Not.23/2007 - R$ 164,70, 844001/04 - Not.24/2007 - R$ 164,70

José Ariel Carneiro Monteiro - 844003/04 - Not.26/2007 - R$ 164,70

Marçal de Oliveira Lopes - 844019/05 - Not.33/2007 - R$ 164,70

Mineração Tatuassu Ltda - 844029/05 - Not.36/2007 - R$ 164,70

Múcio José Dourado de Azevedo - 844022/03 - Not.22/2007 - R$ 171,78

Newdson Costa de Morais - 844000/05 - Not.28/2007 - R$ 164,70

Polirochas Indústria e Comércio de Mármores e Granitos LTDA. - 844002/04 - Not.25/2007 - R$ 164,70

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 833716/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ALVES LTDA. - ME concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, numa área de 21,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.816m, no rumo verdadeiro de 06°01'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21°43'20,6"S e Long. 44°59'07,4"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 789m-NE 00°00'00", 193m-SE 90°00'00", 100m-SW 00°00'00", 50m-SE 90°00'00", 50m-SW 00°00'00", 50m-SE 90°00'00", 50m-SW 00°00'00", 50m-SE 90°00'00", 100m-SW 00°00'00", 50m-SE 90°00'00", 169m-SW 00°00'00", 1m-SW 90°00'00", 7m-NW 28°35'00", 407m-SW 56°16'00", 1m-SW 15°39'00", 272m-SE 68°40'00", 303,27m-SW 89°57'38".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 820306/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à CELESTINO JOAQUIM PINTO - ME concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, numa área de 21,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.652m, no rumo verdadeiro de 74°24'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23°58'07,1"S e Long. 47°03'45,5"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 250m-W, 100m-S, 250m-W, 400m-N, 100m-E, 100m-N, 400m-E, 400m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 8,40ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.815m, no rumo verdadeiro de 75°51'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23°58'07,1"S e Long 47°03'45,5"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80m-W, 100m-S, 150m-W, 400m-N, 230m-E, 300m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 831865/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à P.R. PEDRAS LTDA. concessão para lavrar QUARTZITO, no Município de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 48,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.518m, no rumo verdadeiro de 19°41'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20°49'38,3"S e Long. 46°20'49,5"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-S, 65m-W, 120m-S, 35m-W, 162m-S, 135m-W, 100m-N, 150m-W, 100m-N, 200m-W, 200m-S, 200m-W, 200m-N, 100m-E, 300m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 338m-S, 130m-W, 280m-S, 15m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820084/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à LIZ A.F.M. POLISELI - ME concessão para lavrar AREIA, no Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, numa área de 11,44ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 282m, no rumo verdadeiro de 63°39'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20°21'48,3"S e Long. 50°01'01,3"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 60m-S, 30m-W, 10m-N, 30m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 60m-N, 10m-W, 40m-N, 20m-W, 40m-N, 20m-W, 30m-N, 10m-W, 10m-N, 20m-W, 30m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 10m-N, 30m-W, 10m-N, 30m-W, 10m-N, 30m-W, 10m-N, 30m-W, 10m-N, 30m-W, 10m-N, 50m-W, 10m-N, 40m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 20m-W, 10m-N, 20m-W, 20m-N, 20m-W, 30m-N, 10m-W, 100m-N, 10m-W, 30m-N, 20m-W, 20m-N, 10m-W, 40m-N, 20m-W, 20m-N, 10m-W, 20m-N, 10m-W, 130m-N, 10m-W, 30m-N, 10m-W, 50m-N, 10m-W, 50m-N, 20m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 30m-W, 10m-N, 40m-W, 10m-N, 50m-W, 10m-N, 40m-W, 10m-N, 20m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 40m-W, 20m-N, 40m-W, 20m-N, 40m-W, 20m-N, 20m-W, 20m-N, 130m-E, 20m-S, 30m-E, 10m-S, 20m-E, 20m-S, 30m-E, 10m-S, 20m-E, 20m-S, 40m-E, 10m-S, 30m-E, 10m-S, 50m-E, 10m-S, 30m-E, 10m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 10m-E, 30m-S, 10m-E, 50m-S, 10m-E, 50m-S, 10m-E, 120m-S, 10m-E, 20m-S, 10m-E, 20m-S, 20m-E, 30m-S, 10m-E, 20m-S, 10m-E, 20m-S, 10m-E, 20m-S, 10m-E, 110m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 30m-E, 20m-S, 40m-E, 20m-S, 60m-E, 10m-S, 60m-E, 20m-S, 80m-E, 20m-S, 30m-E, 20m-S, 30m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 30m-S, 20m-E, 20m-S, 20m-E, 30m-S, 20m-E, 20m-S, 50m-S, 20m-E, 60m-S, 20m-E, 30m-S, 20m-E, 30m-S, 20m-E, 20m-S, 30m-E, 10m-S, 30m-E, 20m-S, 10m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de julho de 2007

Processo DNPM nº 821.457/1987. Interessado: G. G. M. Geométrica de Granitos e Mineração Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração contra despacho que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra, publicado no Diário Oficial da União, em 28.12.2006. Despacho: Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 171/2007, que adoto como fundamento desta decisão, não conheço o Recurso. Porém, pela autotutela da Administração, ANULO a decisão de indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra, devendo haver nova comunicação à empresa recorrente sobre as exigências cabíveis, sendo, em decorrência, declarado nulo o novo edital de disponibilidade.

Processo DNPM nº 890.152/1979. Interessada: Companhia Braminex - Brasileira de Mármore Exportadora S.A. Assunto: Pedido de Reconsideração da decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra. Despacho: Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 185/2007, que aprovo e adoto como fundamento desta decisão, não conheço o Recurso Hierárquico, tendo em vista sua intempestividade, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, devendo ser mantida a decisão recorrida, até porque não há qualquer vício que a macule. O Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM deve prosseguir no Processo de Disponibilidade da Área para fins de Concessão de Lavra.

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 069, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2006;